



4238 - Trabalho Completo - XXIV Encontro de Pesquisa Educacional do Nordeste - Reunião Científica Regional da ANPEd (2018)
GT05 - Estado e Política Educacional

A OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MUNICÍPIO DE TERESINA: PRIMEIRAS APROXIMAÇÕES
Francislene Santos Castro - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Rosana Evangelista da Cruz - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Agência e/ou Instituição Financiadora: NÃO

A OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MUNICÍPIO DE TERESINA: PRIMEIRAS APROXIMAÇÕES

RESUMO: Este artigo, vinculado à pesquisa de mestrado que discute as condições de oferta da Educação de Jovens e Adultos no Município de Teresina-PI, tem por objetivo analisar o movimento das matrículas na EJA, no contexto de implementação do Fundeb, no período de 2006-2017. A pesquisa é quantitativa, baseada em estudo documental, tendo o banco de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), como principal fonte. O *Statistical Package for the Social Sciences* (SPSS), versão gratuita, foi o instrumento adotado para tratamento dos microdados sobre as matrículas da EJA, em Teresina. Os estudos de Sales e Silva (2013), Serra et al (2017), Di Pierro (2005) e Ventura (2016) contribuíram para a análise da legislação e dos documentos normativos da EJA no Brasil e no Piauí. Verificamos que houve um decréscimo considerável de mais de 50% nas matrículas da Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental, em Teresina, entre os anos de 2006 a 2017, nas duas redes analisadas. em um contexto em que se esperava o aumento das matrículas decorrente da inclusão dessa modalidade no Fundeb.

Palavras Chaves: Educação de Jovens e Adultos; Matrículas; Ensino Fundamental;

A OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MUNICÍPIO DE TERESINA: PRIMEIRAS APROXIMAÇÕES

INTRODUÇÃO

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade de ensino cujo objetivo é oferecer o direito à educação básica às pessoas que, por motivos, em geral, de ordem estrutural, foram impedidas de frequentar a escola na idade regular, oferecendo a oportunidade de avanço no processo de escolarização formal.

Historicamente, a Educação de Jovens e Adultos foi desprestigiada no âmbito educacional, não havendo políticas de financiamento específicas voltadas para essa modalidade, até muito recentemente, caracterizando-se como apêndice da educação regular (CARVALHO, 2014)

A situação mudou em 2007, com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), quando a EJA passou a ser financiada por este Fundo, causando grande expectativa quanto à melhoria da oferta para o público jovem e adulto. Contudo, para Ventura (2016), o Fundeb não estimulou os sistemas de ensino a ampliarem o número de matrículas na EJA.

Considerando a realidade retratada, o trabalho ora proposto, vinculado à pesquisa de mestrado que discute as condições de oferta da Educação de Jovens e Adultos no Município de Teresina-PI, tem por objetivo analisar movimento das matrículas na EJA, no contexto de implementação do Fundeb, no período de 2006-2017.

A pesquisa proposta é quantitativa, baseada em estudo documental, tendo o banco de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), do Ministério da Educação (MEC) como principal fonte. O *Statistical Package for the Social Sciences* (SPSS), versão gratuita, foi o instrumento adotado para tratamento dos microdados sobre as matrículas da EJA, no município de Teresina, no período analisado. Os estudos de Sales e Silva (2013), Serra et al (2017), Di Pierro (2005) e Ventura (2016) contribuíram para a análise da legislação e dos documentos normativos da EJA no Brasil e no Piauí.

DESENVOLVIMENTO

O direito à educação é assegurado na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, ao afirmar que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia da educação básica obrigatória e gratuita, assegurada inclusive a todos os que não tiveram acesso na idade própria (BRASIL, 1988)

A Constituição acrescenta, ainda, em seu art. 206, que o ensino será ministrado com base nos princípios de igualdade de condições de acesso e permanência na escola, gratuidade do ensino público e garantia de padrão de qualidade.

O arcabouço legal que reitera os direitos educacionais da população são o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/90); a Lei de

Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9394/96 (LDB); o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei n° 13.005/14; as Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos (2000), entre outros.

Contudo, segundo Di Pierro (2005), o problema não está na ausência de leis, mas, sim, nas políticas educacionais que não são efetivadas, pois, de acordo com estudos de Serra et al, "constata-se, na prática, uma oferta compensatória, aligeirada, residual, em grande parte inadequada às necessidades dos estudantes da EJA no seu processo de escolarização" (2017, p. 27).

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a taxa de analfabetismo no país foi de 7%, em 2017, o que equivale a 11,5 milhões de pessoas que ainda não sabem ler nem escrever, colocando o Brasil entre os 10 países com o maior número de analfabetos do mundo (BRASIL, 2018). O resultado revela que o Brasil não cumpriu a meta 9 do PNE que estabeleceu atingir 93,5% na taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais até 2015.

No nordeste, a taxa de analfabetismo chega ao percentual de 14,5%. No Piauí, essa realidade atinge 16,6% dos jovens com 15 anos ou mais que ainda não sabem ler nem escrever, o que significa um grande desafio à concretização da meta 9 do Plano Estadual de Educação (2015), o qual estabeleceu elevar a taxa de alfabetização dessa modalidade para 90% até o último ano de sua vigência.

No município de Teresina, em 2017, a educação para jovens e adultos foi ofertada em 115 escolas, sendo 41 na rede municipal e 74 em escolas da rede estadual. A Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC) oferta vagas no 1° Segmento (1ª a 4ª séries) e 2° Segmento (5ª a 8ª) da modalidade EJA, estando presente em 12,2% do total das escolas da rede. Na Secretaria de Estado da Educação (SEDUC-PI), das 197 escolas estaduais presentes no município de Teresina, 41 oferecem matrículas em classes comuns da modalidade de Educação de Jovens e Adultos nas etapas do ensino fundamental e médio, o que resulta em um percentual de 20,8% das escolas da rede estadual.

Nesse cenário, na Tabela 1, podemos observar a distribuição das matrículas no ensino fundamental na modalidade de Educação de Jovens e adultos, no município de Teresina, por rede de ensino.

TABELA 1 – Matrícula de EJA no ensino fundamental em cursos presenciais no Município de Teresina (2006-2017)

ANO	MATRÍCULA				MATRÍCULA TOTAL	ESTADUAL FEDERAL MUNICIPAL PRIVADA			
	ESTADUAL	FEDERAL	MUNICIPAL	PRIVADA		(%)	(%)	(%)	(%)
2006	14.867	0	10.905	1.100	26.872	55,3	0	37,7	4,1
2007	11.063	0	9.773	665	21.501	51,4	0	45,4	3,1
2008	10.839	0	10.244	676	21.759	49,8	0	47,1	3,1
2009	9.801	0	9.059	512	19.372	50,6	0	46,7	2,6
2010	7.813	13	6.362	592	14.780	52,8	0,1	43	4
2011	6.873	0	5.827	545	13.245	51,8	0	44	4,1
2012	5.800	0	5.691	585	12.076	48	0	47,1	4,8
2013	4.930	0	5.190	513	10.633	46,3	0	48,8	4,8
2014	4.027	0	4.363	484	8.874	45,3	0	49,2	5,4
2015	4.232	-	3.965	333	8.530	49,2	-	46,5	3,9
2016	6.596	-	3.816	238	10.650	61,7	-	35,8	2,2
2017	7.725	-	3.788	219	11.732	65,8	-	32,3	1,9

Fonte: elaborado a partir de dados do Inep.

A tabela 1, expressa que a Rede Estadual possuiu um maior número de matrículas de EJA no Ensino Fundamental no decorrer da série histórica (2006-2017) entre todas as dependências administrativas, apresentando um percentual menor em relação à Rede Municipal, apenas nos anos de 2013 e 2014, com 48,8% e 49,2%, respectivamente, do total de matrículas no Ensino Fundamental, na modalidade EJA, em Teresina.

As Redes Federais e Privadas apresentaram um pequeno percentual no número de matrículas na Educação de Jovens e adultos no município, sendo as Redes Estadual e Municipal as principais ofertantes do Ensino Fundamental nessa modalidade.

O número de matrículas nas escolas estaduais, de 2006 a 2014, decresceram, retomando seu crescimento somente nos últimos três anos, atingindo 82,5% de 2015 para 2017. Um dos fatores, *a priori*, que pode ter contribuído para o crescimento nos últimos três anos, foi a mobilização da Rede Estadual mediante chamadas públicas, em veículos de comunicação, de abertura de matrículas para modalidade EJA; uma das ações recomendadas no Documento Nacional Preparatório à VI Conferência Internacional de Educação de Adultos (Confinetae), realizado em 2016, embora a EJA esteja longe de alcançar o atendimento de 2006.

No período de 2006 a 2014, na Rede Municipal, também houve queda acentuada no número de matrículas, com alguma variação no ano de 2008, que pode ter sido um reflexo da inserção da EJA no Fundeb. Contudo, a partir de 2015, a tabela 1 mostra que na rede

municipal, a princípio, não há tendência de crescimento no número de matrículas nessa modalidade, o que pode dificultar a concretização da meta 9 do Plano Municipal de Educação, que estabelece a elevação na taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais para 93,5%.

Em linhas gerais, podemos afirmar que, no período entre 2006 a 2017, no Município de Teresina, houve uma diminuição de 14.259 (55%) matriculados na Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental das redes estadual e municipal. O município diminuiu 65% e o estado, 48%, da oferta no período retratado, caminho inverso aos dispositivos legais que asseguram a EJA como direito da população e corroborando com os estudos de Ventura (2016, p.25) ao afirmar que “o financiamento do Fundeb não estimulou os sistemas de ensino a ampliarem o número de matrícula na EJA”.

CONCLUSÃO

A pesquisa revelou que houve um decréscimo considerável de mais de 50% nas matrículas da Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental, no Município de Teresina, entre os anos de 2006 a 2017, nas duas redes analisadas. Essa queda no atendimento ocorre em um contexto em que se esperava o aumento das matrículas decorrente da inclusão dessa modalidade na política de fundos, mediante o Fundeb. A realidade retratada demanda aprofundamento para que se compreendam os motivos da diminuição do atendimento, esforço a ser realizado no processo de desenvolvimento da pesquisa de mestrado em educação.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição (1998). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1998. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf>. Acessado em: 20 jul.2018.
- BRASIL. **Lei nº. 9.394**, de 20/12/1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasília, 1996. Disponível em <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei_de_diretrizes_e_bases_1ed.pdf>. Acessado em:15 Jul. 2018.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13/07/90. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em <http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/camara/estatuto_crianca_adolescente_9ed.pdf>. Acessado em: 17 Agost. 2018.
- BRASIL. **Lei nº 9.424**, de 24/12/1996. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério. Disponível em< <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1996/lei-9424-24-dezembro-1996-365371-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acessado em: 05 Agost. 2018.
- BRASIL. **Lei nº 11.494**, de 20/06/2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. 2007. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html>>. Acessado em: 22. Agost. 20018.
- BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25/07/2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Disponível em <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html>> . Acessado em: 05. Agost. 2018.
- BRASIL. **Lei nº 13.632 de 06/03/2018**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre educação e aprendizagem ao longo da vida. Disponível em<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2018/lei-13632-6-marco-2018-786231-publicacaooriginal-154957-pl.html> .> Acessado em: 10. Agost. 2018.
- BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Parecer CNE/CEB 11/2000.**Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos**. Brasília: MEC, 2000. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PCB11_2000.pdf>. Acesso em: 13 Jun. 2018.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.**Documento Nacional Preparatório à VI Conferência Internacional de Educação de Adultos** (Vi CONFINTEA). Brasília: MEC, 2016.
- CARVAHO, Marcelo P. **O financiamento da eja no Brasil: repercussões iniciais do Fundeb**.RBPAAE - v. 30, n. 3, p. 635 - 655 set./dez. 2014. Disponível em <<http://www.seer.ufrgs.br/rbpae/article/viewFile/57618/34586>> Acessado em 22 agost. 2018.
- DI PIERRO, Maria C. D. Notas sobre a redefinição da identidade e das políticas públicas de educação de jovens e adultos no Brasil.**Educ. Soc.** , Campinas, vol. 26, n. 92, p. 1115-1139, Especial - Out. 2005 Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>>. Acesso em: 05.mai.2018.
- IBGE.**O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/21255-analfabetismo-cai-em-2017-mas-segue-acima-da-meta-para-2015.html>>acessado em 22 Jun. 2018.
- INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.**Sistema de Consulta a Matrícula do Censo Escolar**. Disponível em< <http://portal.inep.gov.br/web/guest/dados/consulta-matricula>>. Acessado em 11 Jun. 2018.
- SALES, Luís Carlos., SILVA, Magna Jovita G. Sales. A Movimentação das Matrículas no Ensino Fundamental no Estado do Piauí. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 38, n. 4, p. 1283-1301, out./dez. 2013. Disponível em<<http://www.scielo.br/pdf/edreal/v38n4/15.pdf>>. Acessado em: 15 Agost. 2018.
- SERRA, Enio et al. **Interrogando o direito à educação: oferta e demanda por educação de jovens e adultos no estado do Rio de Janeiro**. 2007. 17p. Disponível em<www.criticaeducativa.ufscar.br/index.php/criticaeducativa/article/download/243/349> acessado em 25 agost.2018.
- SILVA, Carlos Alberto P., SOARES, Jose Maria Rodrigues (Orgs.). Secretaria Estadual de Educação do Piauí.**Plano Estadual de Educação**. 2016. Teresina: SEDUC, 2016.
- TERESINA. Prefeitura Municipal de Teresina. Secretaria Municipal de Educação. **Plano municipal de educação**. Teresina: UPJ Produções, 2015.
- VENTURA, Jaqueline. A Oferta de Educação de Jovens e Adultos no Estado do Rio de Janeiro: primeiras aproximações.**Revista Brasileira de Educação de Jovens e Adultos**, vol.4, n8, 2016. 27p. Disponível em<https://www.revistas.uneb.br/index.php/educa_jove_nseadultos/article/view/3089> acessado em 22 mar.2018.

